

RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 04/2025 - PROCESSO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO COLEGIADO DO CÂMPUS GASPAR

A Comissão eleitoral, nomeada pela portaria nº 221, de 30 de Novembro de 2024, da direção-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina — Câmpus Gaspar, vem a público convocar estudantes e servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) para a escolha de representantes dos segmentos, técnico-administrativo em educação e discente, que comporão o Colegiado do Câmpus Gaspar, conforme prevê o Artigo 9º do Regimento Interno do Câmpus Gaspar, aprovado por meio da Resolução nº 75/2011/CS e dos artigos 61 a 62 do Regimento Geral do IFSC e da resolução 11/2016/CCG-GAS, abrindo as inscrições para os(as) candidatos(as) que concorrerão aos pleitos e baixar as seguintes normas:

1 DO OBJETIVO

- 1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos segmentos docente, técnico administrativos em educação e discente ao Colegiado do Câmpus Gaspar, para mandato de Fevereiro/2025 a Fevereiro/2027, como segue:
 - a) representante discente: 1 (um/uma) titular e 2 (dois/duas) suplentes.
 - b) representante TAE: 1 (um/uma) suplente;

2 DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Data / Hora/Local
Publicação do Edital de	14/02/2025
Convocação e Normas	
Inscrição de Candidatos	14/02 a 17/02/2025 até as 23h59 em:
	https://forms.gle/AYFuPTSJNhrX9o7K6
Divulgação das inscrições dos candidatos	18/02/2025 19/02/2024 às 9h00
Pedido de Impugnação dos	18/02/2025 19/02/2024 (após divulgação dos
Inscritos	inscritos) até as-17h00, por e-mail encaminhado à
	assessoria da direção-geral
Homologação dos Candidatos	18/02/2025 19/02/2024 após as 17h00
Campanha Eleitoral	18/02/2025-19/02/2024 (após a homologação dos
	candidatos) até 19/02/2025
Divulgação lista de eleitores	19/02/2025- 20/02/2024 as 9h00
Pedido de inclusão de eleitor	19/02/2025 (após divulgação da lista de eleitores)
	até 20/02/2025, (após divulgação da lista de
	eleitores) por e-mail encaminhado à assessoria da
	direção-geral <mark>até às 15h00</mark>
Eleição	20/02/2025 às 15:01 até 21/02/2025 pelo sistema Helios
Apuração dos votos	24/02/2025 às 09h
Divulgação do resultado das	24/02/2025, após apuração dos votos
eleições	/



Pedido de Recurso ou Impugnação da apuração	24/02/2025 após divulgação do resultado das eleições, até as 12h, <i>por e-mail encaminhado à assessoria da direção-geral</i>
Divulgação do Resultado após análise de recurso e homologação pela comissão eleitoral	24/02/2025.
Homologação dos candidatos eleitos pelo colegiado do câmpus	Em reunião do colegiado a ser realizada em 24/02/2025
Posse dos candidatos eleitos	Na 1 ^a reunião do colegiado realizada em Fevereiro/2025 .

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição do candidato será individual, realizada pela internet, acessando o https://forms.gle/AYFuPTSJNhrX907K6 no período previsto no cronograma, item 2.1 deste edital..
 - 3.1.1 Havendo o número mínimo de inscritos para titularidade, que preencham os requisitos necessários para o mandato, até a data final de homologação das inscrições, que consta no cronograma, a Comissão Eleitoral encaminhará por e-mail um comunicado à presidência do Colegiado do Câmpus, que considerará eleito(s) o(s)único(s) inscrito(s), homologando-o(s) no ato.
- 3.2 No ato da inscrição o candidato deverá escrever suas experiências e/ou habilidades e/ou competências que julgue importante para divulgação. A descrição deverá ser resumida com informações pertinentes que serão divulgadas pela comissão eleitoral aos eleitores.
 - 3.2.1 O candidato também terá a opção de enviar uma foto para constar no currículo.
- 3.3 Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico.

4 DOS CANDIDATOS

- 4.1 São elegíveis os candidatos servidores que preencherem os seguintes requisitos:
- a) ser do quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no Câmpus e não estar afastado das atividades;
 - b) não ocupar cargo de Direção (CD).
- 4.2 São elegíveis os candidatos discentes que preencherem o seguinte requisito:
 - a) estar regularmente matriculado em cursos oferecidos pelo Câmpus Gaspar.

5 DOS ELEITORES

- 5.1 São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente e discentes regularmente matriculados no IFSC Câmpus Gaspar.
- 5.2 Cada eleitor votará em seus pares, ou seja, discente vota em discente e técnico administrativo vota em técnico administrativo.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

- 6.1 O período de campanha eleitoral será realizado de acordo com o item 2.1 deste edital.
- 6.2 É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 8.4 deste Edital, bem como a não homologação do resultado final da eleição.
- 6.3 Não serão permitidas propagandas que:





- a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
- b) contenham materiais sem autenticidade (apócrifo);
- c) utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC, SINASEFE e Grêmios Estudantis;
- d) utilizem das vantagens do cargo para campanha eleitoral.
- 6.4 Fica proibida a "boca de urna" no dia da votação.

7 DA VOTAÇÃO

- 7.1 O voto é facultativo.
- 7.2 A votação será online e dar-se-á da seguinte forma:
- 7.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado no SIGAA o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição.
 - 7.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.
 - 7.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher 02 (dois) candidatos.
- 7.2.3 Após concluído o voto online, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.
- 7.2.3.1 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.
- 7.2.3.2 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação online para cada alteração de voto.
- 7.3 Caso o eleitor não receba o e-mail com as informações para a votação, este deverá entrar em contato imediatamente com a comissão eleitoral para solucionar o problema.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor nas etapas do processo eleitoral previstas no item 2.1 deste edital.
- 8.2 Os recursos deverão:
 - a) ser impetrados por e-mail dirigido à assessoria da direção-geral no endereço: assessoria.gaspar@ifsc.edu.br;
 - b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
 - c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.
- 8.3 A Comissão Eleitoral apreciará o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar imediatamente o fato que gerou recurso, caso este seja deferido.
- 8.4 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação:
 - a) advertência reservada, por escrito;
 - b) perda de espaço de campanha;
 - c) cassação da inscrição.

9 DA APURAÇÃO

- 9.1 A apuração dos votos on-line será realizada pela Comissão eleitoral, conforme item 2.1 deste edital.
- 9.2 A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e eleitores no Youtube do IFSC Campus Gaspar na internet.
- 9.3 Serão considerados eleitos os candidatos para o Colegiado do câmpus Gaspar:
 - a) O(s) candidato(s) que obtiver(em) maior número de votos de seu segmento será(ão) considerado(s) eleito(s) como representante(s) titular(es) e, assim, sucessivamente na ordem de votação, até o



preenchimento de todas as vagas como titular, em seguida, após o preenchimento das vagas de titular, na ordem de votação, serão eleitos os representantes suplentes (conforme número de vagas para suplentes);

- 9.4 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios, na ordem, como segue:
 - a) o critério será o(a) candidato(a) mais idoso.
 - b) persistindo o empate, será realizado um sorteio pela Comissão Eleitoral com a participação de no mínimo 3 (três) testemunhas, de preferência 1 (uma) testemunha de cada segmento, a ser realizado em no máximo 24 horas a partir da apuração dos votos.

10 DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A homologação dos candidatos eleitos será publicada na data e horário previsto no item 2.1 deste edital.
- 10.2 Homologados os resultados da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará formalmente os nomes dos candidatos eleitos à presidência do Colegiado do Câmpus Gaspar.
- 10.3 Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada pela maior votação.

11. DA NOMEAÇÃO E POSSE

- 11.1 Os novos membros serão nomeados por ato da direção-geral do câmpus Gaspar para cumprir o mandato até fevereiro/2027.
- 11.2 A presidência do colegiado do câmpus Gaspar dará posse aos novos membros em reunião do colegiado conforme cronograma do item 2.1.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O Regimento Geral do IFSC, o Regimento Interno do Câmpus Gaspar e o Regulamento de Funcionamento do Colegiado do Câmpus Gaspar encontram-se à disposição dos alunos e servidores para consulta, no site do Câmpus pelo endereço: https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar.
- 12.2 As comunicações da Comissão Eleitoral serão publicadas no site do câmpus no endereço https://www.ifsc.edu.br/web/campus-gaspar/estudantes-editais.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral, pelo voto da maioria simples dos presentes na reunião, sendo exigido, para instalação de qualquer de seus trabalhos, o quorum mínimo de 3 (três) de seus membros, e, em caso de empate, caberá à presidência da Comissão Eleitoral a decisão.
- 12.4 A Coordenadoria de Registro Acadêmico encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores discentes por curso/turma até a data da divulgação da lista de eleitores que consta no item 2.1 do presente edital.
- 12.5 A Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminhará à Comissão Eleitoral, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética dos eleitores docentes e técnicos administrativos em educação (separado por segmento), até a data da divulgação da lista de eleitores que consta no item 2.1 do presente edital.
- 12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e deverá ser publicado no site do Câmpus Gaspar.

Gaspar, 18 de Fevereiro de 2024.

Jessica Schneider

Presidente da Comissão Eleitoral Portaria da Direção-geral do câmpus Gaspar nº 221/2024